



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 168, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Institui o Dia da Bíblia no
Calendário de Eventos do Município.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o "Dia da Bíblia" no Município de Barão do Triunfo, a ser comemorado, no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º Fica instituído o "Dia da Bíblia", realizado pelas entidades religiosas, no calendário municipal de eventos, sendo autorizado o Poder Executivo a promover atividades alusivas à data.

Art. 3º As entidades religiosas estabelecidas no Município de Barão do Triunfo poderão utilizar, mediante solicitação e devidamente autorizadas, espaços públicos para realização de eventos de comemoração.

Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar recursos através de dotações próprias para cobrir despesas com o evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 10 de julho de 2014.

RUI VALMIR B SPOTTI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO